



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2098/2023

Servidor (a) _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, NAS ÁREAS DE MEDICINA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o número de servidores, bem como, a necessidade desta Edilidade de adequação das leis vigentes e, em especial, após a vigência do Decreto nº 10087/2008 os departamentos médicos do IPMO e PMO ficarem desobrigados da prestação de serviços de perícia médica aos nossos funcionários efetivos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visto que o contrato vigente se encerrou em 22 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Os serviços demandados pela Câmara Municipal de Osasco são os seguintes:

3.2 Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional (PCMSO, ASO, NR7, PPP e correlatos).

3.3 Realização de exames médicos coordenados por médico especialista em medicina do trabalho, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com parecer conclusivo de aptidão ou não à função que o servidor exercerá, estiver exercendo ou exerceu. Os exames podem ser:

a) Admissionais: realizado até a data em que o funcionário entrar em exercício;

b) Demissionais: realizado, preferencialmente, antes da exoneração do funcionário, desde que o último exame ocupacional tenha sido realizado há mais de 90 dias;

c) Periódicos: realizado anualmente, com a respectiva emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com parecer conclusivo de aptidão ou não à função que o servidor estiver exercendo;

d) Exame médico de retorno ao trabalho: realizado obrigatoriamente no primeiro dia de retorno ao trabalho, quando o servidor ficar ausente por período igual ou superior a 30 dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

e) Exame médico de mudança de função: realizado quando houver alteração de atividade, posto de trabalho ou setor com exposição a risco diferente do que estava exposto anteriormente.

3.4 Orientação e suporte técnico pra elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) quando solicitado.

3.5 Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) de acordo com as diretrizes e demais dispositivos das Normas Regulamentadoras nº7 do MTE.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2098/2023

Servidor (a) _____

- 3.6** Promover a avaliação ergonômica do ambiente de trabalho conforme diretrizes da Norma Regulamentadora nº7 do MTE.
- 3.7** Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos ambientais (PPRA) de acordo com as diretrizes e demais dispositivos da Norma Regulamentadora nº9 do MTE.
- 3.8** Promover as realizações de análises para o conhecimento de riscos ambientais (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT) e exames médicos, para verificar a aptidão dos funcionários às suas funções e investigar eventual existência de dados indicativos de possíveis danos à saúde.
- 3.9** Indicação de medidas para correção ou controle dos riscos ambientais existentes e dos problemas de saúde identificados, sugerindo meios para avaliação dos resultados.
- 3.10** Organizar e instituir a CIPA de acordo com as diretrizes e dispositivos da Norma Regulamentadora nº 05 do MTE.
- 3.11** Orientação para emissão de CAT ou Cas nos casos de acidentes típicos do trabalho ou seus equivalentes.
- 3.12** Elaboração do Mapa de Riscos.
- 3.13** Supervisionar atividades desenvolvidas pelo Técnico de Segurança do Trabalho/Técnico de Enfermagem do Trabalho sem vínculo de emprego com a Câmara Municipal de Osasco.
- 3.14** Atendimento psicológico aos servidores da Câmara Municipal de Osasco no período de oito horas semanais em local especializado em um raio de até 3 quilômetros.
- 3.15** A realização dos exames clínicos e periódicos deverão ser realizados nas dependências da Contratada, em dias pré-agendados.
- 3.16** Homologação de atestados médicos.
- 3.17** Para a implantação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), a empresa contratada deverá designar Coordenador Técnico devidamente habilitado para proceder ao efetivo desenvolvimento do programa.
- 3.18** A empresa contratada deverá manter a guarda dos prontuários médicos arquivados sob sua responsabilidade, enquanto perdurar o contrato, devendo transferi-los ao novo contratado, quando do término daquele.
- 3.19** Os responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir registro nos respectivos Conselhos de Classe: Médico do Trabalho (CRM – Conselho Regional de Medicina), Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e Psicólogo (CRP – Conselho Regional de Psicologia), em plena validade.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1** A empresa deverá disponibilizar uma clínica na região de Osasco para a realização dos exames clínicos, já os exames periódicos, devem ser realizados nas dependências da Contratada, em dias pré-agendados.



Câmara Municipal de Osasco

Estado de São Paulo

Fl. _____ Processo nº 2098/2023

Servidor (a) _____

4.2 Já as o levantamento de medidas para correção ou controle dos riscos ambientais existentes e dos problemas de saúde identificados, sugerindo meios para avaliação dos resultados devem ser feitas com visitas da Contratada à Câmara Municipal de Osasco.

5. DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela **Divisão de Contabilidade e Finanças** da **Câmara Municipal de Osasco**, até o prazo máximo de **5 (cinco)** dias após a emissão do Termo de Recebimento definitivo ou ateste no verso da Nota Fiscal/Fatura, por meio de depósito na conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2 Os pagamentos serão realizados após devida medição, que deverá acompanhar relatório dos serviços executados, bem como deverá ser atestada pelo Setor competente que verificará quais os serviços foram devidamente prestados para posterior encaminhamento da nota fiscal para pagamento.

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Processo Administrativo, número do Convite, número do Contrato, valor total dos serviços, indicando o número da conta corrente, banco e agência com a qual opera, sob pena de retenção do pagamento.

5.4 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desse item começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

5.5 A recusa ou retenção de pagamentos pela **Câmara Municipal de Osasco**, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à CONTRATADA não gerará o direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a **Câmara Municipal de Osasco**.

5.6 A **Câmara Municipal de Osasco** fará seus pagamentos por meio de depósito bancário creditado diretamente na conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA a ser previamente indicada.

6. DA RESPONSABILIDADE PERANTE OS PROFISSIONAIS:

6.1 A **Câmara Municipal de Osasco** não terá qualquer responsabilidade trabalhista, tributária, civil, administrativa e de qualquer outra natureza perante os profissionais contratados pela empresa para a execução do objeto do presente contrato.

Osasco, 21 de julho de 2023.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

DIRETOR-GERAL